



GOVERNO FEDERAL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de Junho – Ano XI Brasília-DF, 6 de Junho de 2013

Sumário

| 1. Atos da Secretaria-Executiva | 2 |
|--|---|
| 1.1. Portarias da Secretaria-Executiva | 2 |
| 1.1.1. Portaria Nº 11, de 6 de Junho de 2013 | 2 |
| 1.2. Portarias da Comissão Permanente de Correição | 3 |
| 1.2.1. Portaria Nº 12, de 6 de Junho de 2013 | 3 |









Brasília-DF, 6 de Junho de 2013

1. Atos da Secretaria-Executiva 1.1. Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria Nº 11, de 6 de Junho de 2013.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Secretaria Executiva - MTur nº 07, de 11 de abril de 2013, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ante as razões apresentadas no Memorando nº 08/2013 - CPAD, de 29 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO







PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA





Brasília-DF, 6 de Junho de 2013

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.2. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria Nº 12, de 6 de Junho de 2013.

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição/SE-MTur nº 07, de 11 de abril de 2013, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ante as razões apresentadas no Memorando nº 05/2013/CPAD/SE/MTur, de 29 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO







PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA





Edição Especial de Junho – Ano XI Brasília-DF, 6 de Junho de 2013



INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Gastão Dias Vieira

Ministro de Estado do Turismo

Valdir Moysés Simão

Secretário-Executivo

Rubens Portugal Bacellar

Diretor de Gestão Interna

Célia Alves de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas







